



PREFEITURA DE GUARULHOS

SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

LEI Nº 6.854, DE 13 DE JUNHO DE 2011.

Projeto de Lei nº 188/2010 de autoria do Vereador Lamé.

Dispõe sobre a afixação de aviso sobre o direito do idoso de ter acompanhante nas unidades de saúde do Município.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º As unidades de saúde do Município de Guarulhos ficam obrigadas a afixar, em local visível ao público em geral, aviso sobre o direito do idoso a ter acompanhante por ocasião da internação ou observação, com os seguintes dizeres:

“A Lei nº 10.741/2003 assegura ao idoso internado ou em observação o direito a acompanhante em condições adequadas para sua permanência em tempo integral, segundo o critério médico.”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 13 de junho de 2011.

SEBASTIÃO ALMEIDA
Prefeito

Registrada no Departamento de Assuntos Legislativos, da Secretaria Especial de Assuntos Legislativos, da Prefeitura de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e onze.

PAULO CARVALHO
Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município nº 045 de 17 de junho de 2011 - Página 1.
PA nº 28499/2011.

Texto atualizado em 10/7/2013.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.